



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.839/92

DECLARA COMO IMÓVEL URBANO ÁREA DE 03,06,00 ' HAS SITUADO NA FAZENDA SÃO DOMINGOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o previsto no artigo 54 parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica declarada como imóvel urbano' área de 03,06,00 Has, situado na interseção da rua Marquês de Pom- bal com a rua Amália de Souza, devidamente registrado no CRI desta' Comarca de Paracatu-MG, sob R3 nº 13.734, em nome de Tecminas Engenharia Ltda.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de setembro de 1.992



Romildo Parreiras Lages
ROMILDO PARREIRAS LAGES
-Vereador Presidente-

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

13 Maio 92

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG